



LEI Nº 1331/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 09- AGRICULTURA

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS- carreta agrícola e colhedoras

09.001.20.608.3101.2216	44.90.52.00.00	11015	Equipamentos e material permanente	20.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.800,00</b>


**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.12.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.800,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022).

  
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal